



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 14 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5168



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	3
ATOS OFICIAIS	3
CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)	3
DECRETO (Nº 416/2025)	7
DECRETO (Nº 418/2025)	8
DECRETO (Nº 419/2025)	9
DECRETO (Nº 420/2025)	10
DECRETO (Nº 421/2025)	11
PORTARIA (Nº 18/2025)	12
PORTARIA (Nº 19/2025)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AS	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 038/2023)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025)	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025)	18
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024)	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 14 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5168

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0300/2025)	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025)	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025)	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0300/2025)	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025)	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025)	57

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 417/2025.

Convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital 001/2025, para comparecimento imediato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025, homologado através do Decreto nº 384 de 06 de março 2025, para contratação por tempo determinado, conforme relacionados no anexo único.

Art. 2º. O convocado nominado no Anexo Único, do presente Decreto, deverá comparecer no prazo imediato, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na BA 001, Entroncamento, sn, Vera Cruz, Bahia, no horário das 08:30h às 17:00 h, munido de todos os documentos exigidos no item 11.6.2, do Edital.

Art. 3º. Em caso de não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

Cargo: PORTEIRO [CACHA PREGOS] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1557	PETERSON SANTOS DE PINHO

Cargo: VIGIA [CACHA PREGOS] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1562	RAILAN DE SOUZA FORTUNATO
2	2970	BRUNO DE JESUS NORONHA

Cargo: SERVIÇOS GERAIS [JIRIBATUBA] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	229	ROSINALVA VELASQUES DA CONCEIÇÃO
2	846	LUANA DE JESUS LIBERATO MATTOS

Cargo: PORTEIRO [MAR GRANDE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1052	ALLAN CRISTIAN VINAGRE DOS SANTOS
2	1264	ARIVALDO GOMES DA SILVA FILHO
3	3325	LEONARDO COSTA CAVALCANTE
4	1361	ERIC SANTANA SANTOS

Cargo: SERVIÇOS GERAIS [MAR GRANDE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	738	DEBORA CRISTINA PEREIRA FERREIRA
2	505	FRANSUELE GOMES DA SILVA
3	2723	ITAILANE CAROLINE DOS SANTOS MIRANDA
4	954	JEAN DAS NEVES LARANJEIRA
5	1159	MARIA ANA PAULA CONCEIÇÃO VIEIRA
6	3133	PAULA CRISTIANE REIS NUNES
7	3286	SONILDA BATISTA DOS SANTOS
8	2651	JERUSA DA CRUZ MACHADO

Cargo: VIGIA [MAR GRANDE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3342	NELIO RODRIGUES REIS
2	420	CARLOS ALBERTO SILVA DE JESUS
3	721	AMADEUS DOS SANTOS

Cargo: MERENDEIRA [MAR GRANDE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3279	EURIDES GONÇALVES DA SILVA

Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO [MAR GRANDE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	916	NIVIANE DOS SANTOS VINAGRE

Cargo: FONOAUDIÓLOGO [CAEE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3915	MARIZA DOS REIS SANTOS

Cargo: VIGIA [GAMELEIRA] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2434	ROSALVO DE OLIVEIRA PARADELA
2	651	ANTONIO CARLOS RODRIGUES SANTANA
3	342	CLEBER GOMES DOS SANTOS

Cargo: SERVIÇOS GERAIS [GAMELEIRA] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3686	REINALCI SACRAMENTO SANTA RITA
2	1783	ELIZIA CARMEN PAIVA DE JESUS

Cargo: PORTEIRO [GAMELEIRA] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	3563	DANIEL BOMFIM DOS SANTOS

Cargo: MERENDEIRA [GAMELEIRA] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	527	MARLENE DE JESUS

Cargo: SERVIÇOS GERAIS [TAIRU] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1656	ELBA DIAS LIMA

Cargo: MERENDEIRA [TAIRU] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1468	ADRIELLE ISTÉRFANI ENCARNÇÃO DE CASTRO

Cargo: VIGIA [BARRA DO POTE] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	744	ANDRÉ LUIS CASTRO SILVA

Cargo: SERVIÇOS GERAIS [GAMBOA] - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	02	ROQUELINE BORGES DE LIMA

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEMED (EDUCAÇÃO)

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	426	LAZARO ANDRÉ COELHO BARBOSA JUNIOR
2	2802	KEVEN BOMFIM DOS SANTOS
3	341	NEIVISON LIMA DA ENCARNÇÃO
4	285	CARLOS DANIEL SOUZA GOMES
5	3235	LUIZ ANTONIO DA SILVA BONIFACIO SEGUNDO
6	279	ANTONIO SERGIO CASTRO REIS
7	1525	ITALO RAMOS DOS SANTOS

DECRETO (Nº 416/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 416/2025.

Nomeia Coordenadora Geral de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenador Geral de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Município de Vera Cruz, a Sr. ^a Suzana Botelho Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 418/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 418/2025.

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria
Municipal de Educação do Município de Vera Cruz
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Educação – SME, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o **Sr.º Milton Nascimento Victor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 419/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 419/2025.

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o Sr. **º Guilherme de Sá Adami Aquilino**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 420/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 420/2025.

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o **Sr. ° Aginoel Aquilino dos Santos**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 421/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 421/2025.

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o **Sr.º Carlos Ferreira de Jesus**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

PORTARIA (Nº 18/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 18/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Juliana Ferreira Fontes, Mat. 201518, RPN CREA-BA 051866107-5**, para exercer a função de Engenheira Fiscal de obras, do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 0290/2024 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação das Ruas da Faustina, em Mar Grande, no Município de Vera Cruz/BA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito Vera Cruz

PORTARIA (Nº 19/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 19/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Vera Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Servidor efetivo, **Srº Joelito Freire da Silva, Mat. 2094**, representado pelo executivo, para função de Secretário da Junta Militar do Município de Vera Cruz – BA.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 038/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.
038/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 038/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, on-site, com reposição de peças, recarga de cartuchos e toners, para atender a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA.

Processo Administrativo: 0113/2025

Fundamento Legal: Artigo 57, caput II, da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.01/06.01/04.01

Projeto/Atividade: 2029/2032/2034/2035/2047/2019/2003

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 1.500.00/1.661.28/1.660.29/1.500.02/1.600.14

Prazo: 12 (doze) meses

Contratado: OFFICE BRAZIL EIRELI ME

CNPJ: 12.137.291/0001-43

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa seis mil reais)

Data de Assinatura: 14 de março de 2025.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**SENSAÇÃO DO ARROCHA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "**SENSAÇÃO DO ARROCHA**"
- Nota: 60
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 2.000,00 (dois mil reais)

A apresentação será no dia 16/03/2025, no horário 14:00 no evento cultural em Coroa.

Vera Cruz-BA, em 14 de março de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

Comissão de Credenciamento:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port. 002/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.972.348/0001-01
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 01/2025, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Educação **HOMOLOGAM** o Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Empresas Vencedoras – **J R DE JESUS ASSIS LTDA - CNPJ: 39.964.227/0001-92**, valor total dos itens 01,03, 04, 13, 14, 21, 23, 28, 30, 35, 41, 45, 46, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 58, 59 e 62: R\$ 702.380,00 (setecentos dois mil trezentos oitenta reais); **GGSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.218.260/0001-21**, valor total dos itens 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 37, 39, 40, 47, 53, 54: R\$1.345.032,20 (um milhão trezentos quarenta cinco mil trinta dois reais e vinte centavos); **T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 46.436.539/0001-99**, valor total dos itens 06, 08, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 42, 51, 60 e 63: R\$167.873,00 (cento sessenta sete mil oitocentos setenta três reais); **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.847.317/0001-91**, valor total dos itens 29 e 31: R\$135.770,00 (cento trinta cinco mil setecentos setenta reais); **ARAGÃO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.168.619/0001-90**, valor total dos itens 32, 34, 43, 44 e 50: R\$101.950,00 (cento um mil novecentos cinquenta reais); **ITENS FRACASSADOS** (61, 20 e 38).

Data da Homologação: 14 de março de 2025.

Igor Pinho Santos – Prefeito do Município de Vera Cruz.

Silvano Sulzart Oliveira Costa. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação n.º 021/2025, Proc. Adm. nº 029/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de materiais do tipo armarinho para atender as necessidades das oficinas presenciais realizada pelo Secretaria de Promoção Social do Município de Vera Cruz, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes no Termo de Referência, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a empresa 29.389.296 JAN CARLOS DOS SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ: 29.389.296/0001-66, no valor de R\$32.900,00(trinta e dois mil e nove centos reais), de acordo com os termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Vera Cruz, 13 de março de 2025.

IGOR PINHO DOS SANTOS
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADM Nº 0138/2025**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0138/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços graficos, visando o fornecimento de materiais personalizados, impressos e confecção de uniformes para a manutenção, das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social deste município”, e determinar a publicação dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

CONTRATADO: GUSTAVO TULIO LIMA DE BRITO

CNPJ: 45.294.723/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$61.950,00 (sessenta e um mil novecento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO/UNIDADE: 07.01

FONTE DE RECURSOS: 1.500

PROGRAMA DE TRABALHO: 2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39/3.3.9.0.30

Vera Cruz, 13 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADM Nº 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 029/2025, Dispensa de Licitação nº 021/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de materiais do tipo armarinho para atender as necessidades das oficinas presenciais realizada pelo Secretaria de Promoção Social do Município de Vera Cruz”, e determinar a publicação dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

CONTRATADO: 29.389.296 JAN CARLOS DOS SANTOS LIMA
CNPJ: 29.389.296/0001-66
VALOR GLOBAL: R\$32.900,00(trinta e dois mil e nove centos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GESTÃO/UNIDADE: 07.01
FONTE DE RECURSOS: 1.500
PROGRAMA DE TRABALHO: 2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39

Vera Cruz, 13 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADM Nº 0138/2025**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, CNPJ: 13.891.130/0001-03, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0138/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços graficos, visando o fornecimento de materiais personalizados, impressos e confecção de uniformes para a manutenção, das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social deste município”, e determinar a publicação dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

CONTRATADO: GUSTAVO TULIO LIMA DE BRITO

CNPJ: 45.294.723/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO/UNIDADE: 07.01

FONTE DE RECURSOS: 1.500

PROGRAMA DE TRABALHO: 2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39/3.3.9.0.30

Vera Cruz, 13 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0300/2025)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.02216/2025	AFM nº:	43.411.00022/2025	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE300/2023	Geração	12/02/2025		
Endereço	RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	12/02/2025		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	07769310000114	Data abertura		SRD nº:			
Insc.Estadual	ISENTO	Unid.Fiscal:		LID nº:			
Título	MICHELINE MARQUES DA HORA			INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	Cledson Nunes Ribeir
				TEL.:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000130-9 Marca: UNIÃO QUÍMICA HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	200	15.000,00	0,1240	1.860,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL GERAL: 1.860,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

Vera Cruz

RODOVIA 001, KM 03, ENTRONCAMENTO

(71) 36823558

MAR GRANDE

COORDENADOR

FORNECEDOR

(Ba),

Lilian Pereira Saravia
Permitida a emissão
07/03/25

DIRIGENTE

CLEDSON NUNES

Assinado de forma digital por

RIBEIRO:73355976

CLEDSON NUNES

504

RIBEIRO:73355976504

Dados: 2025.02.28 14:50:30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



AnyScanner

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/CP. 65.02.19.00017978-7 HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido. 04/CP. 65.02.43.00000130-9 HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). 05/CP. 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). 06/CP. 65.02.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	Número PE 300/2023
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70** situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA**, CEP: **44094-588**, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **300/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0176678-82** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

- 1. Objeto**
- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
- 2. Órgão gerenciador e participantes**
- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 3. Prazo de validade do registro:**
- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4. Preço**
- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- 5. Dotação orçamentária**
- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 6. Contratação**
- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
- 7. Reajustamento dos preços registrados em ata**
- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 8. Revisão dos preços registrados em ata**
- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

15/10/2024, 09:52

SEI/GOV/BA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

15/10/2024, 09:52

SEI/GOV/BA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00017978-7 HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,0180 12/12/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	49.875.000,00	49.875.000,00	0,0180	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000130-9 HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28.278.650,00	28.278.650,00	0,1240	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUÍMICA

15/10/2024, 09:52

SEI/GOV/BA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	145.350.000,00	145.350.000,00	0,0210	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido.(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.484.250,00	2.484.250,00	1,2900	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

15/10/2024, 09:52

SEI/GOV/BA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 04/01/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=88696614&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c80eb8ce2a1e180f7bae61f3747b437044e088cd6482927b49b38d344b236, informando o código verificador 00081949357 e o código CRC 847B0C78.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0176678-52

SEI nº 00081949357



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho	108	Tipo:	Ordinário	Data:	12/02/2025
FORNECEDOR					
Nome:	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	05.400.006/0001-70				
Endereço:	R RUA CONDE DO ARCO, 200		Compl:		
Bairro:	SUBAE	Cidade:	Feira de Santana	UF:	BA
E-mail:	CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR		Telefone:	(75) 210-1299	
PIS/PASEP:	RG:				
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:		
Pix:					

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 300/2023 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	608.396,90	1.860,00	606.536,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 300/2023 E AFM 43.411.00022/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1263 - HALOPERIDOL 5MG	UND	15.000,0000	0,1240	1.860,0000
UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS					1.860,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 12/02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RUA nº: 43.0635/2025	AFM nº: 43.411.00033/2025	Página 1
Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Localização nº: 19.180-PE069/2024	Gerência 19/02/2025	
Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 19/02/2025	
Cidade Vera Cruz	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 07769310000114	Data abertura	SRO nº:	
	Und. Fiscal:	LIO nº:	
		INT nº:	
Titular MICHELINE MARQUES DA HORA			
Deverá			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolagência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F. 05400006000170	Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal A/2024/7997
	CEP: 44094588	
Cidade Feira de Santana	Estado BA	Representante Legal Cleidson Nunes Ribeiro
	UF	
	Emb.	
	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
		PREÇO TOTAL
		PRZENTREGA

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5	Marca: TEUTO	Un	70	50.000,00	0,0690	3.450,00	30
	FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.							
	Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula							
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

1º - Este formulário - F - é F - tem validade de 30 dias - 4º - Considera-se

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.43.00000026-4 BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI - (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000037-0 CEFALOXINA 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000163-5 FLUOXETINA cloridrato, 20mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 069.2024
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNPJ nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FERRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLESON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.359.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 069/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0218303-12, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
2. Órgão gerenciador e participantes
- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
5. Dotação orçamentária
- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fomento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
7. Reajustamento dos preços registrados em ata
- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
8. Revisão dos preços registrados em ata
- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, peticionar a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9820996&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=11001731&infra_hash=8adcf8bca2ca0dbd56658145278143f886c0ee9b8ce58feb070dbdf3e3f7b0

1/5

25/06/2024, 11:11

SEI/GOV/BA - 0090731287 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/06/2024, 11:11

SEI/GOV/BA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000026-4 BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI - (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.666.300,00	1.666.300,00	6,2900	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000037-0 CEFALOXINA 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.135.000,00	3.135.000,00	5,9990	2 - Menor Preço Item	TEUTO

25/06/2024, 11:11

SEI/GOV/BA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Pirituba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	17.797.300,00	17.797.300,00	0,0790	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000163-5 FLUOXETINA cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacatã, Piritiba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	76.000.000,00	76.000.000,00	0,0690	2 - Menor Preço Item	TEUTO

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 24/05/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 28/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00090731287 e o código CRC AA09A498.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0218303-12

SEI nº 00090731287



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho 107		Tipo: Ordinário	Data: 19/02/2025
FORNECEDOR			
Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70			
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Compl:	
Bairro: SUBAE		Cidade: Feira de Santana	UF: BA
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR		Telefone: (75) 210-1299	
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação: Nº 069/2024 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021	Nº Recibo:				
Processo:	Prazo Liquidação: 0				
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	600.296,90	3.450,00	596.846,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 069/2024 E AFM 43.411.00033/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	854 - FLUOXETINA 20MGML	UND	50.000,0000	0,0690	3.450,0000
TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					3.450,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa **Emitido em 19/02/2025**
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB		AFM nº: 43.411.0003/7/2025		Página: 1	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Lançamento nº: 19.180-PE084/2024		Geração: 19/02/2025	
Endereço: RODOVIA BA001 KM03, ENTROCAMENTO, Vera Cruz		Diagnóstico Tradicional nº: Data Public: Data Alteração		Emissão: 19/02/2025	
CNPJ: 07769310000114		Insc. Estadual: ISENTU		Processo nº: SUD nº: LID nº: INT nº:	
Nome: MICIELENE MARQUES DA HORA					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do onilante acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: ZUCK PAPIEIS LTDA		CNPJ/C.P.F.: 23232280000169		Insc. Estadual: 127.248.664 PP	
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI		E-mail: sac@zuckpapeis.com.br		Insc. Municipal: A / 2024 / 8000	
Cidade: Feira de Santana		Estado: BA		Representante Legal: CEP: 44094594	
		E-mail2: E-mail3: TEL: (75) 4009-7155			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREZ.ENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000058-2 Marca: RANBAXY NORTRIPITILINA, cloridrato, 25mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	3.000,00	0,2400	720,00	30

TOTAL GERAL: 720,00

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ
MAR GRANDE
RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR DIRIGENTE

FORNECEDOR

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
JESUS.01044658592-40707
Data: 2025.02.26 11:12:33

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC, 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 084/2024
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPIES LTDA** CNPJ/CPP nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-889, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do prego eletrônico nº **084/2024** processo administrativo Nº **019.8712.2023.0221160-44**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-á literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto a UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100630101&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=00cb756775a62cab3f6069867a81907c64f378e09ca4d01119e27a9153f0bbd

1/4

15/07/2024, 10:13 SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fi. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	481.500,00	481.500,00	1,0490	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	813.000,00	813.000,00	0,4200	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	929.000,00	929.000,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 01/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 04/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00092984613 e o código CRC C7B4C7B8.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221160-44

SEI nº 00092984613



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho 109		Tipo: Ordinário	Data: 19/02/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 084/2024 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	594.986,90	720,00	594.266,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 084/2024 E AFM 43.411.0037/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1254 - CLORIDRATO DE NORTRIPTIINA 25MG	UND	3.000,0000	0,2400	720,0000
SETECENTOS E VINTE REAIS					720,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 19/02/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0300/2025)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.02216/2025	AFM nº:	43.411.00022/2025	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE300/2023	Geração	12/02/2025		
Endereço	RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	12/02/2025		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	07769310000114	Data abertura		SRD nº:			
Insc.Estadual	ISENTO	Unid.Fiscal:		LID nº:			
Título	MICHELLE MARQUES DA HORA			INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	Cledson Nunes Ribeir
				TEL.:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000130-9 Marca: UNIÃO QUÍMICA HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	200	15.000,00	0,1240	1.860,00	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS							

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS

TOTAL GERAL: 1.860,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Vera Cruz

RODOVIA 001, KM 03, ENTRONCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR
MAR GRANDE
Lailian Pereira Saravia
Permissão nº 6725

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba),

CLEDSON NUNES

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES

RIBEIRO:73355976

RIBEIRO:73355976504

504

Dados: 2025.02.28 14:50:30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



AnyScanner

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/CP. 65.02.19.00017978-7 HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido. 04/CP. 65.02.43.00000130-9 HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). 05/CP. 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). 06/CP. 65.02.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	Número PE 300/2023
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70** situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA**, CEP: **44094-588**, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **300/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0176878-82** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto lícitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

- 1. Objeto**
- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
- 2. Órgão gerenciador e participantes**
- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 3. Prazo de validade do registro:**
- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4. Preço**
- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- 5. Dotação orçamentária**
- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 6. Contratação**
- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
- 7. Reajustamento dos preços registrados em ata**
- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 8. Revisão dos preços registrados em ata**
- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

15/10/2024, 09:52

SEI/GOV/BA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

15/10/2024, 09:52

SEI/GOVBA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00017978-7 HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,0180 12/12/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	49.875.000,00	49.875.000,00	0,0180	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000130-9 HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28.278.650,00	28.278.650,00	0,1240	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUÍMICA

15/10/2024, 09:52

SEI/GOV/BA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	145.350.000,00	145.350.000,00	0,0210	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE300/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000260-7 LEVONORGESTREL 1,5mg, comprimido.(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.484.250,00	2.484.250,00	1,2900	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

15/10/2024, 09:52

SEI/GOV/BA - 00081949357 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 04/01/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/01/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=88696614&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c80eb8ce2a1e1807bae61f3747b437044e088cd6482927b49b38d344b236, informando o código verificador 00081949357 e o código CRC 847B0C78.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0176678-52

SEI nº 00081949357



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho 108		Tipo: Ordinário	Data: 12/02/2025
FORNECEDOR			
Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70			
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Compl:	
Bairro: SUBAE		Cidade: Feira de Santana	UF: BA
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR		Telefone: (75) 210-1299	
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação: Nº 300/2023 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021	Nº Recibo:				
Processo:	Prazo Liquidação: 0				
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	608.396,90	1.860,00	606.536,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 300/2023 E AFM 43.411.00022/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1263 - HALOPERIDOL 5MG	UND	15.000,0000	0,1240	1.860,0000
UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS					1.860,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa **Emitido em 12/02/2025**
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		Rub. nº: 43.0635/2025	AFM nº: 43.411.00033/2025	Página 1
Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Licitação nº: 19.180-PE069/2024	Gerado 19/02/2025	
Endereço RODOVIA BA001, KM03, ENTRONCAMENTO,		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 19/02/2025	
Cidade Vera Cruz	Estado BA	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 07769310000114	Insc. Estadual ISENTO	Data abertura	SRO nº:	
		Und. Fiscal:	LIO nº:	
			INT nº:	
Titular MICHELINE MARQUES DA HORA				
Declaro				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolagência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102/NO
------------	--------------------------------------	-------------	----------------	----------------	----------------

Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail:	licitacao@fabmed.com.br	Insc. Municipal	A/2024/7997
----------	--------------------------------	---------	-------------------	---------	-------------------------	-----------------	-------------

CEP: 44094588

E-mail:

Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	Cleudson Nunes Ribeiro
--------	------------------	--------	----	---------------------	------------------------

TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5 Marca: TEUTO FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Un	70	50.000,00	0,0690	3.450,00	30
---	---	----	----	-----------	--------	----------	----

Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1º - Este formulário - 1º e 2º - são de uso exclusivo do Suplicante - 4º - Considera-se preenchido

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.06355/2025	AFM nº: 43.411.00033/2025	Página 2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Licitação nº: 19.180-PE069/2024	Gerado 19/02/2025	
RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 19/02/2025	
Vera Cruz		Data Public.	SRD nº:	
Insc. Estadual ISENTO		Data abertura	LID nº:	
07769310000114		Und. Filant.	INT nº:	

MICHELLE MARQUES DA HORA

Toda Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancodagência/combo bancária e nº da AFM. Içamento de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

PABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170 Insc. Estadual 058.699.102 NO

Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI E-mail: sac@fabmed.com.br E-mail: licitacao@fabmed.com.br Insc. Municipal A/2024/7997

Feira de Santana Estado BA CEP: 44094588 Representante Legal: Cleidson Nunes Ribeiro TEL: (75) 4009-7158

EM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	FL	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
----------------------------------	----	----	------	------------	----------------	-------------	------------

TOTAL GERAL: 3.450,00

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

JUNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO, LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO, MAR GRANDE 759922908880

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

CLEIDSON NUNES RIBEIRO: 7335597 Assinado de forma digital por CLEIDSON NUNES RIBEIRO: 7335597504 Dados: 2025.02.26 10:44:49 -03'00'

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e de minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.43.00000026-4 BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI - (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000037-0 CEFALOXINA 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000163-5 FLUOXETINA cloridrato, 20mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 069.2024
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNPJ nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FERRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLESON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.359.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 069/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0218303-12, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

http://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9820996&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=11001731&infra_hash=8adcf8bca2ca0dbd56658145278143f886c0ee9b8ce58feb070dbdf3e3f7b0

1/5

25/06/2024, 11:11

SEI/GOV/BA - 0090731287 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/06/2024, 11:11

SEI/GOV/BA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000026-4 BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI - (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Pirituba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.666.300,00	1.666.300,00	6,2900	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000037-0 CEFALOXINA 50 mg/mL, po para suspensao oral, frasco, 60 mL.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.135.000,00	3.135.000,00	5,9990	2 - Menor Preço Item	TEUTO

25/06/2024, 11:11

SEI/GOV/BA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	17.797.300,00	17.797.300,00	0,0790	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE069/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000163-5 FLUOXETINA cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	76.000.000,00	76.000.000,00	0,0690	2 - Menor Preço Item	TEUTO

25/06/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00090731287 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 24/05/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 28/05/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00090731287 e o código CRC AA09A498.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0218303-12

SEI nº 00090731287



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho 107		Tipo: Ordinário	Data: 19/02/2025
FORNECEDOR			
Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70			
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Compl:	
Bairro: SUBAE		Cidade: Feira de Santana	UF: BA
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR		Telefone: (75) 210-1299	
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação: Nº 069/2024 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021	Nº Recibo:				
Processo:	Prazo Liquidação: 0				
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	600.296,90	3.450,00	596.846,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 069/2024 E AFM 43.411.00033/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	854 - FLUOXETINA 20MGML	UND	50.000,0000	0,0690	3.450,0000
TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					3.450,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa **Emitido em 19/02/2025**
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB		AFM nº: 43.411.0003/7/2025		Página: 1	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Lançamento nº: 19.180-PE084/2024		Exemplar: 19/02/2025	
Endereço: RODOVIA BA001 KM03, ENTROCAMENTO, Vera Cruz		Diagnóstico Tradicional nº: Data Publicação: Data Alteração: Unid. Fornecedor: SDO nº: LID nº: INT nº:		Emissão: 19/02/2025	
CNPJ: 07769310000114		Insc. Estadual: ISENTU		CNPJ: 44.470-000	
Nome: MICIELINE MARQUES DA HORA					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do onilante acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: ZUCK PAPTEIS LTDA		CNPJ/C.P.F.: 2323228000169		Insc. Estadual: 127.248.664 PP	
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI		E-mail: sac@zuckpapeis.com.br		Insc. Municipal: A / 2024 / 8000	
Cidade: Feira de Santana		Estado: BA		Representante Legal: CEP: 44094594	
		E-mail2: E-mail3: TEL: (75) 4009-7155			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREZ.ENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000058-2 Marca: RANBAXY NORTRIPITILINA, cloridrato, 25mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	3.000,00	0,2400	720,00	30

TOTAL GERAL: 720,00

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ
MAR GRANDE
RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO (71) 36823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
JESUS.01044658592-40707
Data: 2025.02.26 11:12:33

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC, 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 084/2024
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPIES LTDA** CNPJ/CPP nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-889, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **084/2024** processo administrativo Nº **019.8712.2023.0221160-44**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-á literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto a UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100630101&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=00cb756775a62cab3f6069b67a81907c64f378e09ca4d01119e27a9153f0bbd

1/4

15/07/2024, 10:13 SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fi. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	481.500,00	481.500,00	1,0490	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	813.000,00	813.000,00	0,4200	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	929.000,00	929.000,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 01/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 04/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00092984613 e o código CRC C784C7B8.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221160-44

SEI nº 00092984613



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2025

Nota de Empenho 109		Tipo: Ordinário	Data: 19/02/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 084/2024 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	594.986,90	720,00	594.266,90

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 084/2024 E AFM 43.411.0037/2025					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1254 - CLORIDRATO DE NORTRIPTIINA 25MG	UND	3.000,0000	0,2400	720,0000
SETECENTOS E VINTE REAIS					720,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 19/02/2025

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio